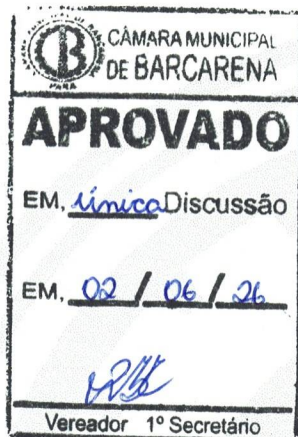




EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei: PL nº 006/2026



Ementa: Altera a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 006/2026, para aperfeiçoar as regras relativas à integração das metas e prioridades do Poder Legislativo ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

Art. 1º

O art. 3º do Projeto de Lei nº 006/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As metas e prioridades do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2027, após avaliação e definição pela Câmara Municipal, deverão ser integradas ao Anexo I desta Lei por ocasião de sua aprovação, observadas a compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em especial a Instrução Normativa nº 11/2025/TCMPA.



Justificativa

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 006/2026, que prevê que as metas e prioridades do Poder Legislativo para 2027, após avaliação e definição pelo referido Poder, deverão ser integradas ao Anexo I na oportunidade da aprovação do projeto.

A alteração sugerida preserva a autonomia institucional da Câmara Municipal, mas explicita que a definição das metas e prioridades do Poder Legislativo deve observar parâmetros técnicos e jurídicos mínimos, especialmente a compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara e as normas do TCMPE.

Desse modo, a emenda tem natureza **modificativa**, voltada ao aprimoramento técnico do dispositivo, sem criação de despesa e sem interferência indevida na iniciativa do Poder Executivo.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barcarena, 13 de maio de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Verª. JULIENA NOBRE SOARES

Presidente da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação


Ver. GLADISTON DA PAIXÃO LOPES

Secretário da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação


Ver. JOSÉ ILSON DE MELO TELES

Membro da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação

